



TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Fornecimento de mobiliários permanente tipo escritório como descrito nas planilhas constantes do termo de referência para atender o gabinete do prefeito e secretarias municipais de Maurilândia do Tocantins/TO.

DO OBJETO:

Fornecimento de mobiliários permanente tipo escritório como descrito nas planilhas constantes do termo de referência para atender o gabinete do prefeito e secretarias municipais de Maurilândia do Tocantins/TO.

DO OBJETIVO:

O procedimento ora adotado tem por OBJETIVO o fornecimento de mobiliários permanente tipo escritório como descrito nas planilhas constantes do termo de referência para atender o gabinete do prefeito e secretarias municipais de Maurilândia do Tocantins/TO., como constam das condições definidas neste TERMO DE REFERENCIA.

DA BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA:

O presente Termo de Referência, advém do disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento **o ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, AS PESQUISAS DE PREÇO, O MAPA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO**, constantes desse processo, que a este Termo de Referência passa a fazer parte integralmente independente de transcrição, em obediência, a devido processo licitatório.

DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade do fornecimento de mobiliários permanentes tipo escritório, conforme descrito nas planilhas, justifica-se pela importância desses bens para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins. A disponibilização de mobiliário adequado é fundamental para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantir a organização dos ambientes.

A insuficiência ou inexistência desses mobiliários pode comprometer significativamente o desempenho das atividades desenvolvidas nos diversos setores municipais, ocasionando desconforto aos servidores, dificuldades na organização dos espaços de trabalho e prejuízos à produtividade. Além disso, a utilização de móveis desgastados, danificados ou inadequados pode impactar negativamente as condições ergonômicas e a funcionalidade dos ambientes administrativos.

Destaca-se que a renovação e ampliação do mobiliário de escritório são medidas necessárias para atender às demandas atuais da Administração Pública, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição desses bens também contribui para a conservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de atendimento aos cidadãos.



O fornecimento de mobiliários permanentes tipo escritório proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores públicos, ampliando a capacidade operacional dos setores administrativos e promovendo maior eficiência na execução das tarefas diárias. Como resultado, haverá fortalecimento da gestão pública, maior organização dos ambientes de trabalho e melhoria na qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Dessa forma, o presente procedimento licitatório mostra-se plenamente justificado, uma vez que o fornecimento de mobiliários permanentes tipo escritório representa medida indispensável para a estruturação e adequação dos ambientes administrativos municipais, assegurando melhores condições de trabalho e a continuidade eficiente dos serviços públicos.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM REALIZADOS:

Características correspondem o fornecimento em quantidades previamente requisitadas pelo setor competente fornecido ou prestados dentro do prazo estipulado no contrato, com o mesmo valor definido na proposta, que vincula o prestador dos fornecimentos ao contratante.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecimentos poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo de o contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.

Os quantitativos e preços contratados com base neste Termo de Referência, constante da planilha orçamentária poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 125, da lei 14.133/21, aplicando-se ainda o mesmo percentual unitário para manter o equilíbrio econômico da contratação, nos termos definidos no artigo citado, desde que tal alteração não ultrapasse o limite remuneratório, definido no disposto do art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O Procedimento licitatório será fundamentado no art. 72, que trata das contratações direta, ordenado como se preceitua o art. 75, inciso II, em todas as suas fases, obedecendo inclusive o princípio da publicidade com a necessária publicação do chamamento como determina o art. 75, § 3º. Ademais, insta estabelecer o cumprimento dos requisitos trazidos no art. 62 e os incisos I a IV, todos artigos, incisos e parágrafo citado da lei nº 14.133/2021, e ainda aplicando-se o disposto na LC 123/2006, em suas atualizações.

As condições de participação, apresentação de propostas, de documentos de habilitação, julgamento e contratação serão estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de instrumento de chamamento público (aviso de licitação), e será formalizado com base no Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência, como ainda na legislação aplicada a finalidade desse procedimento licitatório de contratação.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser enviados de forma eletrônica através do e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br, de forma ordenada, e o e-mail



deve identificar o licitante proponente, conforme indicado no ato de convocação de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 62 da lei nº 14.133/21, a qual é aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório, como assim está definido neste termo de referência.

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 65 a 67, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relacionado, sendo estes necessários para contratação.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico “e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br”, indicado no item 03, do aviso de contratação direta.

Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;
- b) Prova de registro como Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº309867).

Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

- a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

- a) Declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou



enviados o original a comissão de contratação do município de Maurilândia do Tocantins em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

Para os procedimentos iniciais ao citado no parágrafo anterior, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, no Contrato e quando couber, em cláusulas contratuais.

Autorizar por escrito a execução dos serviços e ou o fornecimento dos produtos ou bens a serem fornecidos tão somente dos itens Contratados e ou registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido, ou fornecimentos prestados desde que fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento dos fornecimentos.

Acrescente as obrigações constantes do futuro Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os fornecimentos, nas quantidades requisitadas, correndo as suas despesas com os fornecimentos, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel execução do fornecimento.

Prestar os fornecimentos de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de fornecimentos ou Ata de Registro de Preço, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os fornecimentos se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato e ou Ata de Registro de Preço, como se aqui estivesse transcrito.



DO PREÇO DOS FORNECIMENTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O valor global estimado da futura contratação e ou registro é de **R\$ 52.077,73 (Cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e três centavos)**, sendo pago conforme fornecimento e ou da prestação dos serviços efetuados de acordo com a execução e ou fornecimento atendidos as condições preestabelecidas no processo de contratação.

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas a execução conforme, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica contratada, objeto deste processo, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante o cumprimento e entrega dos produtos do objeto e após emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista, e demais documentos exigidos no instrumento de contrato que aqui se vincula independente de transcrição.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato e ou ata de registro de preço ocorrerão a conta da dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento programa de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E/OU VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.04.122.0021.1.042

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E/OU VEÍCULO CONSELHO TUTELAR

PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.08.243.0036.1.060

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES P/ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 03.02.04.122.0021.1.024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00028

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E/OU VEÍCULO



PROJETO/ATIVIDADE: 03.03.18.122.0021.1.061

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00062

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES P/ SEC. MUN DE PLAN. E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 03.04.04.123.0022.1.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00094

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 03.05.04.125.0023.1.044

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00111

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 03.06.20.605.0021.1.045

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00131

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E/OU VEÍCULO

PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.15.451.0021.1.067

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00163

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E/OU VEÍCULO

PROJETO/ATIVIDADE: 03.08.27.122.0021.1.071

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FICHA: 00189

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preço, ou assinar, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso III do art. 156 desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, no contrato ou e das demais combinações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, Incisos I a V da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com Aquisição direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, sendo vedado pagamento de qualquer material/produto ou a prestação de serviços sem a devida apresentação do relatório de execução dos serviços e ou do fornecimento do produto, o relatório deve ser acompanhado de fotos que comprove a execução dos serviços, todo trabalho será dado ciência à CONTRATADA/REGISTRADA, como ainda ao CONTRATANTE (Art. 122 da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação da empresa para o fornecimento aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de



licitação fundado na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A fiscalização da execução deste Processo caberá ao município integrantes do processo, por servidor devidamente nomeado e a FISCALIZAÇÃO de todos os atos caberá ao Controle Interno do Município a quem compete dirimir sobre a execução dos fornecimentos.

Maurilândia do Tocantins/TO, 23 de junho de 2026.

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 030/2024/ DSG

APROVAÇÃO

O Secretário de Administração de Maurilândia no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ato 344/2025 – NM



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	UND	2	Armário Alto 2 Portas com Chave; Cor: Preto-nogal; Altura x Largura x Profundidade: 158 cm x 79 cm x 41 cm; Em MDF.	1.756,51	3.513,03
2	UND	3	Armário Baixo tipo balcão 02 Portas; Cor: Preto-nogal; Altura x Largura x Profundidade: 75 cm x 80 cm x 40 cm; 03 (tres) gavetas; 01 (uma) prateleiras. Em MDF.	1.162,97	3.488,90
3	UND	4	Cadeira Fixa com braço, estilo interlocutor, Tela Mesh Waw, Preta Alumínio; Encosto: Tela Mesh; Base: Estrela em Alumínio; Modelo de Braço: T Quadrado. Assento em Madeira Revestida de Espuma e Acabamento em Tela Mesh; Base: Metal Cromado; Profundidade: 59 cm; Largura: 49 cm; Altura Total: 91 cm; Altura do Chão Até o Assento: 45 cm; Altura do Chão Até o Braço: 63 cm; Medida Interna do Assento; Profundidade 50 cm; Largura 49 cm; Peso Máx. Recomendado: 120 kgs.	513,54	2.054,16
4	UND	6	Cadeira Giratória tipo Presidente, estilo Tela Mesh Veneza Base Giratória e Regulagem de Altura - Preta Alumínio; Assento em Espuma Injetada de Alta Qualidade; Encosto: Tela Mesh; Base: Estrela em Alumínio; Modelo de Base: Giratório; Braço: Regulavel em 6 Níveis; Modelo de Braço: T Quadrado; Mecanismo: Relax.	1.562,95	9.377,70
5	UND	6	Cadeira Giratória tipo Secretaria com encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Preta, Base Cromada, 5 Rodinhas, Cor Preto; Material: Estrutura de madeira reforçada, estofamento com espuma de alta densidade, revestimento em nylon durável, detalhes em metal cromado, e encosto em Malha Mesh Poliéster de alta qualidade. Dimensões do produto 51P x 51L x 90,5A centímetros; Tamanho C 48 x L 48 x A 89 cm.	598,04	3.588,21
6	UND	6	Mesa Escrivadinha em L 1.40x1.50; Altura (cm): 73,5; Profundidade (cm): 60; Comprimento (cm): 140; Medida Mesa Principal: L: 140; P: 60; A: 75,5; Medida Mesa Auxiliar (cm): L: 90; P: 42; A: 75,5 Material: MDF; Bordas: ABS; Sapatas Reguladoras de Nível: Pés: 15mm de espessura.	1.119,32	6.715,91
7	UND	4	Arquivo de aço vertical, confeccionado em chapa de aço de alta resistência, destinado ao arquivamento e organização de documentos em pastas suspensas. Possui 04 gavetas com deslizamento suave, sistema de fechamento central por chave e estrutura reforçada para maior durabilidade e segurança	1.348,90	5.395,60
8	UND	1	Kit composto por duas poltronas decorativas com estrutura em madeira maciça e revestimento em corino preto, proporcionando resistência, durabilidade e conforto. Seu design moderno e elegante permite a utilização em salas de estar,	2.374,33	2.374,33



			recepções, escritórios e ambientes corporativos, agregando sofisticação e funcionalidade ao espaço.		
9	UND	30	Estante de aço com 08 prateleiras, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 0,91 m de largura e 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço resistente, com capacidade mínima de 30 kg por prateleira e acabamento anticorrosivo de alta durabilidade.	519,00	15.569,90
TOTAL =====>					52.077,73

Maurilândia do Tocantins/TO, 23 de junho de 2026.

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 030/2024/ DSG

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ato 344/2025 - NM